DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 7.981
DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"Prorroga os prazos de vencimento da primeira parcela e da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas lançadas conjuntamente, referentes ao exercício de 2026, e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, **Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por disposições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e das competências contidas no art. 44, especialmente o inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.075, de 11 de dezembro de 1985 e suas alterações posteriores, (Código Tributário do Município de Mongaguá), da Lei Municipal nº 2566, de 21 de novembro de 2012 e Lei Complementar nº 104, de 8 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que, em razão de dificuldades operacionais enfrentadas pelo Município para a entrega dos carnês por intermédio das agências dos Correios, ainda não foi efetivada a notificação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas lançadas conjuntamente, relativas ao exercício de 2026, para diversos contribuintes, conforme exigido pelo artigo 26 da citada Lei Municipal nº 1.075, de 11 de dezembro de 1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO que sem esta providência as respectivas obrigações tributárias não são exigíveis, o que equivale dizer que os contribuintes ainda não notificados do referido lançamento não incorrem em mora e, assim, não se sujeitam as suas conseqüências jurídicas (multa, juros etc.) uma vez que em nada contribuíram para tanto;

CONSIDERANDO a necessidade de lhes ser oferecido novo prazo para pagamento, a fim de evitar a incidência dos referidos acréscimos legais, assim como de assegurar a todos as mesmas condições de pagamento, independentemente de ter ocorrido a referida notificação; e

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, em caráter excepcional, para o dia 30 de janeiro de 2026 os prazos de vencimento da primeira parcela e da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, e das Taxas lançadas conjuntamente, referentes ao exercício de 2026.

Art. 2º. Para usufruir da prorrogação de que trata este Decreto, os contribuintes deverão emitir a segunda via do carnê por meio do link: https://mongagua.sp.gov.br/iptu-2-via, disponível no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, ou, alternativamente, obtê-la presencialmente junto a repartição municipal localizada no endereço da Avenida Getúlio Vargas nº 67, Centro – Mongaguá/SP, no horário de expediente aberto ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h00.

Art. 3º. Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem o recebimento do tributo, sem multa e juros, da primeira parcela e da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, e das Taxas lançadas conjuntamente, referentes ao exercício de 2026, até a data constante do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Os demais prazos previstos nos avisos recibos de Imposto Predial Territorial e Urbano, relativos ao exercício de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 09 de janeiro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 031/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2290, de 01 de outubro de 2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a portaria 1167/2025 de formação do novo quadriênio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2290, de 01 de outubro de 2008 e suas alterações, assim como, em conformidade com o Regimento Interno instituído pelo Decreto Municipal nº 7553/2023, altera os representantes da Sociedade Civil e Poder Público, para o quadriênio 2025 a 2029,

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: FABIANE CRISTINA DA SILVA substituída por;
FABIANA GENESS PORTUGAL DAS NEVES

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TIA JU REFORÇO ESCOLAR E INCENTIVO Á LEITURA

Suplente: MONICA SPINOLA SILVA substituída por;
ELVIRA MACEDO DUGAICHE

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 07 de janeiro de 2026.

Cristina Wiazowski
Prefeita

Atos Administrativos

Despacho

161

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 14-01-2026

Processo Administrativo nº 124/2025 – Licitações

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº 124/25 - Licitações, que contou com parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa referente à reforma, manutenção e restauração de mobiliário de escritório pertencente à Administração Pública, pela pessoa jurídica ROMA DISTRIBUIDORA E MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº42.310.353/0001-38, na importância de **R$ 47.429,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais)**. **AUTORIZO** e **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida pessoa jurídica por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

132

Termo de Ajuste de Contas

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Mongaguá - SP, por meio da Secretaria de Administração e Governo e Roma Distribuidora e Manutenção Ltda.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá, por intermédio da Prefeitura Municipal de Mongaguá, inscrito(a) no C.N.P.J. sob o n. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Governo o Sr. Paulo Wiazowski Filho, portador do C.P.F. nº 116.755.048-06, e, de outro, Roma Distribuidora e Manutenção Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o nº 42.310.353/0001-38, neste ato representada pelo Sra. Fernanda Gomes Rodrigues Lopes, inscrita no C.P.F. sob o nº 353444768/92, com sede à Avenida Brasil, nº 698, Loja. 01, bairro Florida Mirim, Mongaguá/SP, conforme instrumento de representação anexo, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa Roma Distribuidora e Manutenção Ltda. prestou o serviço não contínuos de reforma, manutenção e restauração de mobiliários de escritório pertencente à Administração Pública Municipal, mencionado na Nota Fiscal n. 4, no valor R$ 47.429,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais), fornecidos sem a formalização de licitação ou processo de dispensa/inexigibilidade e contrato escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos na Nota Fiscal nº 4, que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n, 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

153

CLÁUSULA QUARTA:

O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 47.429,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais) que abrange o principal e eventuais serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de nº. 13-004645-8, agência n. 0489, Banco Santander - 033, em favor de Roma Distribuidora e Manutenção Ltda.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA:

Efetuado o depósito bancário, a empresa Roma Distribuidora e Manutenção Ltda. confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e prestação de serviço da Nota Fiscal de n: 4 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA:

A empresa Roma Distribuidora e Manutenção Ltda declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto na Nota Fiscal nº 4 não é objeto de discussão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

154

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento, juntamente abaixo identificadas.

Mongaguá, 12 de Janeiro de 2026.

Sra. Fernanda Gomes Rodrigues Lopes
C.P.F. sob o nº 353.444.768/92
Roma Distribuidora e Manutenção Ltda.

Sr. Paulo Wiazowski Filho
C.P.F. nº 116.755.048/06
Secretaria de Administração e Governo